



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 78/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 78/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0643663/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, incluído no Processo Administrativo SEI nº 23115.020515/2021-77,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº 45/2020-SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa **NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, que tem por objeto a contratação de serviços de vigilância armada, com vistas a atender às necessidades da UFMA no Campus Chapadinha:

I - como **Gestor do contrato**, YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA - Matrícula SIAPE nº 1893647;

II - como **suplente de Gestor do contrato**, EDMILSON SA PACHECO - Matrícula SIAPE nº 1045824;

III - como **Fiscal Técnico do contrato**, MARCOS ANTÔNIO DELMONDES BOMFIM - Matrícula SIAPE nº 1555857;

IV - como **suplente de Fiscal Técnico do contrato**, LUIS FERNANDO VASCONCELOS RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1163192;

V – como **Fiscal Administrativo**, THIAGO GOMES LOPES - Matrícula SIAPE nº 3304200;

VI – como **suplente de Fiscal Administrativo**, EDUARDO DE SOUSA LOPES - Matrícula SIAPE nº 3024306.

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 65/2021 – PPGT.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 25/08/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - PPGT
Matrícula: 1766878